



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 62 (171), quinta-feira, 7 de setembro de 2017

não teria como afirmar que as metas e objetivos são genéricos, já que estes são formulados dentro de um contexto pedagógico, o qual exige formação específica para avaliação; a planilha de aplicação financeira referente ao período correspondente ao Termo de Aditamento consta do processo de pagamento de 2011, tendo em vista o início do atendimento das crianças em fevereiro/11; f) no Projeto Pedagógico de 2012 os objetivos para cada faixa etária são descritos de forma clara e mensurável e são adotados critérios claros devidamente registrados, que permitem observar o desenvolvimento da criança; g) nas Prestações de Contas não há obrigatoriedade de se apresentar o Diário de Classe para conferência das presenças e ausências das crianças; a contagem física comparada com o Diário de Classe ocorre mensalmente nas visitas realizadas pela Supervisão Escolar, que são registradas no Relatório de Visita Mensal, integrante do Processo de Pagamento; a contrapartida financeira prevista no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros da Entidade é uma estimativa e pode não ocorrer e nem sempre são mensuráveis financeiramente; Intimada a Instituição em sede de saneamento, ela apresentou argumentos similares ao já relatados, podendo-se acrescentar os seguintes pontos: foi dada entrada no pedido de Autorização de Funcionamento em 07/10/2010 e o seu deferimento é da competência da Prefeitura; a Portaria vigente não prevê o cargo de Enfermeiro Supervisor; o Projeto Pedagógico segue as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; não é permitido à Entidade encaminhar cópia de Diário de Classe na Prestação de Contas mensais, sendo esses fiscalizados pela Supervisão Escolar; a contrapartida é vista como expertise por parte da entidade e, conforme Planilha de Prestação de Contas de 05/2011, a verba recebida foi de R\$ 34.174,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais) e o desembolsado pela Entidade totalizou R\$ 40.747,19 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), demonstrando assim a contrapartida, inclusive, maior do que o previsto em Planilha. A Subsecretaria de Fiscalização e Controle não se convencendo dos argumentos desenvolvidos pelas defesas, manteve seu posicionamento por mais de uma vez, com exceção do apontamento relativo aos Bens Permanentes, considerado atendido, em face das providências adotadas. A Assessoria Jurídica de Controle Externo destacou que a presente Execução tratava de análise meramente técnica e, por isso, acompanhou "in totum" a Subsecretaria de Fiscalização e Controle pelo seu não acolhimento. A Procuradoria da Fazenda Municipal, em suas intervenções, endossou a defesa da SME enfatizando que as falhas apontadas não inquinaram de vício a Execução do Convênio e que milita em favor dos Agentes Públicos a presunção de boa-fé e, no exercício da capacidade postulatória, requereu o acolhimento da Execução ou, sucessivamente, o dos efeitos financeiros. A Secretaria Geral, por seu turno, opinou no mesmo sentido da Subsecretaria de Fiscalização e Controle e da Assessoria Jurídica de Controle Externo pela irregularidade da Execução do Convênio. É o relatório. **Voto:** Inicialmente destaco que o Convênio em foco foi analisado no TC 1.623/11-26 e acolhido, de unanimidade, pelo Pleno desta Casa. No que tange ao Acompanhamento da Execução tratada no presente, diversas foram as irregularidades apontadas pela SFC. Dentre elas, considero superadas aquelas assim entendidas ao longo do TC de análise do Convênio, quanto ao Auto de Licença de Funcionamento, pelos mesmos fundamentos então explicitados, e à falta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, dada por sanada naqueles autos pela própria Auditoria. A par disso, embora a SFC tenha concluído que a não comprovação da disponibilização de recursos pela Entidade referentes a "Outras Receitas", constante da Planilha de Aplicação de Recursos Financeiros, tenha implicado "não aporte de contrapartida", entendo equivocado esse entendimento uma vez que tal montante, ainda que constante da mencionada Planilha, não está incluído no valor do Convênio. Além disso, inexistiu no bojo do Termo de Convênio cláusula estabelecendo contrapartida, em sintonia com a legislação da SME pertinente à matéria e as novas orientações da Lei Federal 13.019/14, que não impõe a sua obrigatoriedade. No mais, considero aceitáveis as explicações trazidas pela Diretoria Regional de Educação, da Pasta e Entidade Conveniada, com exceção, entretanto, daquela verificada na Prestação de Contas do mês março de 2011 que, no meu entender, macula a Execução do Ajuste de forma irreparável. Do que se extrai da leitura dos autos o valor mensal de repasse está atrelado ao número de crianças matriculadas no período e o recebimento do valor "per capita" está diretamente relacionado com a presença dos alunos. Nesse sentido, constatou a Auditoria divergência entre os totais de presenças e ausências anotadas no "Controle Mensal de Frequência" e os registros do Diário de Classe e, sendo assim, deveria haver desconto do valor relativo a 3 (três) alunos que não frequentaram o CEI durante o mês de análise, cujo montante perfaz R\$ 971,00 (novecentos e setenta e um reais), sendo certo que as referidas matrículas foram posteriormente canceladas. Com efeito, não obstante as oportunidades que foram conferidas à Pasta para prestação de esclarecimentos acerca da ocorrência, nada foi declarado, havendo constatação pela SFC do repasse do montante mensal integral de R\$ 34.174,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais), sem os descontos necessários, persistindo assim a irregularidade. Houve, portanto, falhas nos controles realizados sendo eles de dois tipos: a) preenchimento incorreto da Folha de Frequência e b) falha da Supervisão do Setor responsável pela Prestação de Contas, que não observou o número correto de crianças com direito ao valor do "per capita". Tal impropriedade mostra-se grave, visto que houve incorreção na prestação de contas no aspecto mais relevante do objeto do Convênio, que envolve dispêndio de recursos da Municipalidade na importante tarefa de oferecer creche às crianças. Assim sendo, e na esteira das conclusões técnicas apontadas aos autos, julgo irregular a Execução do Convênio 030/SME/10-RI, e do TA 709/10 – RI – no período de 1º a 31 de março de 2011, com despesa correspondente a R\$ 34.671,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos), aplicando ao responsável multa no valor de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais), com fundamento no artigo 52, inciso II, da Lei 9.167/80 combinado com o artigo 87 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Determino, ainda, que a SME providencie, no prazo de 90 (noventa) dias, a devolução, pela Cruzada Pró-Infância ao Erário Municipal, do montante de R\$ 971,00 (novecentos e setenta e um reais), devidamente corrigido. É como voto. (307ª S.O. da Primeira Câmara) **Notas:** (09) DRE - Diretoria Regional de Ensino (10) Art. 6º Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o órgão competente permite o funcionamento da unidade educacional de educação infantil. Parágrafo único - Compete à Secre-

taria Municipal de Educação decidir sobre os pedidos de autorização de funcionamento referidos neste artigo. (11) Art. 7º Os pedidos de autorização de funcionamento serão encaminhados ao órgão competente, pelo menos 120 dias antes do prazo previsto para início das atividades, devendo conter: (...) (12) 3.3.1 - O CEI/Creche que dispuser de auxiliar de enfermagem em seu quadro de pessoal, deverá ter o serviço desse profissional sob a orientação de um enfermeiro supervisor, nos termos da Lei Federal 7.498, de 25 de junho de 1986, e do Decreto Federal 94.406, de 08 de junho de 1987. (13) XIV - plano de capacitação permanente dos recursos humanos; Participou do julgamento o Conselheiro Edson Simões. Presentes o Procurador Chefe da Fazenda Substituto Joel Tessitore e o Procurador Fernando Henrique Minchillo Conde. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de julho de 2017. a) Maurício Faria – Vice-Presidente no exercício da Presidência; a) Roberto Braguim – Relator." Na sequência, o Conselheiro Edson Simões solicitou, nos termos do artigo 172, inciso III, combinado com o artigo 182, ambos do Regimento Interno desta Corte, adiamento do prazo para devolver os processos remanescentes da pauta de reinclusão, o que foi deferido. Prosseguindo, o Presidente em exercício, Conselheiro Vice-Presidente Maurício Faria, devolveu a direção dos trabalhos ao Conselheiro Roberto Braguim. Reassumindo a direção dos trabalhos, o Conselheiro Presidente Roberto Braguim concedeu a palavra aos Senhores Conselheiros e à Procuradoria da Fazenda Municipal para as considerações finais. Por derradeiro, o Presidente convocou os Senhores Conselheiros para a próxima Sessão Ordinária da Primeira Câmara, a realizar-se no próximo dia 30 de agosto, quarta-feira, às 9h30min. Nada mais havendo a tratar, às 09h55min, o Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai subscrita por mim, Roseli de Moraes Chaves, Subsecretária-Geral, e assinada pelo Presidente, pelos Conselheiros, pelo Procurador Chefe da Fazenda Substituto e pelo Procurador.

## DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

### INTIMAÇÃO Nº 1109/2017

**Intimada:** Vanda Lúcia Dornelas  
Processo TC nº: 72.004.112.16-06  
Interessados: Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Regional de Ensino Guaianases e Associação Educa São Paulo  
PA nº: 2013-0.221.509-0  
Assunto: Acompanhamento da execução do Convênio nº 313/SME/2013-RP, cujo objeto é o atendimento de crianças por meio de Centro de Educação Infantil/Creche (CEI Anjinho Gustavo)  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Maurício Faria, em despacho exarado à fl. 319 do processo em referência, pela presente fica a Senhora intimada, na qualidade de Supervisora da Diretoria Regional de Ensino Guaianases, à época, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada desta aos autos, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.  
Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista e extração de cópias reprográficas das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

### INTIMAÇÃO Nº 1115/2017

**Intimada:** Vanda Lúcia Dornelas  
Processo TC nº: 72.004.116.16-59  
Interessados: Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Regional de Educação Guaianases e Associação Educa São Paulo  
PA nº: 2013-0.044.910-8  
Assunto: Acompanhamento da execução do Convênio nº 118/SME/2013-RP, cujo objeto é o atendimento de crianças por meio de Centro de Educação Infantil/Creche (CEI Anjo Miguel)  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Maurício Faria, em despacho exarado à fl. 422 do processo em referência, pela presente fica a Senhora intimada, na qualidade de Supervisora da Diretoria Regional de Educação Guaianases, à época, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada desta aos autos, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.  
Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista e extração de cópias reprográficas das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

### INTIMAÇÃO Nº 1121/2017

**Intimada:** Vanda Lúcia Dornelas  
Processo TC nº: 72.004.117.16-11  
Interessados: Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Regional de Ensino Guaianases e Associação Educa São Paulo  
PA nº: 2012-0.212.438-7  
Assunto: Acompanhamento da execução do Convênio nº 117/SME/2012-RP, cujo objeto é o atendimento de crianças por meio de Centro de Educação Infantil/Creche (CEI Vovó Aurea)  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Maurício Faria, em despacho exarado à fl. 355 do processo em referência, pela presente fica a Senhora intimada, na qualidade de Supervisora da Diretoria Regional de Ensino Guaianases, à época, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada desta aos autos, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.  
Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista e extração de cópias reprográficas das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

### INTIMAÇÃO Nº 1133/2017

**Intimada:** Vanda Lúcia Dornelas  
Processo TC nº: 72.004.119.16-47  
Interessados: Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Regional de Ensino Guaianases e Associação Educa São Paulo  
PA nº: 2012-0.302.382-7  
Assunto: Acompanhamento da execução do Convênio nº 336/SME/2012-RP, cujo objeto é o atendimento de crianças por meio de Centro de Educação Infantil/Creche (CEI Vovó Pininha)  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Maurício Faria, em despacho exarado à fl. 1.034 do processo em referência, pela presente fica a Senhora intimada, na qualidade de Supervisora da Diretoria Regional de Ensino Guaianases, à época, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada desta aos autos, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

**MEMORANDO GAB-DD Nº 114/2017**  
Ao Excelentíssimo Conselheiro Presidente  
Do Tribunal de Contas do Município de São Paulo  
Encaminho a V. Exa. planilha com Relatório das Visitas realizadas pelos técnicos deste Gabinete no ano de 2017, até a presente data, com o intuito de conhecer e acompanhar obras, equipamentos e serviços que envolvam os assuntos de minha relatoria, bem como para subsidiar a instrução de processos em andamento.  
VISITAS TÉCNICAS 2017 - GAB-DD

| LOCALS DAS VISITAS | Regional   | DATA             | TÉCNICOS                      | OBJETIVO   |
|--------------------|--|------------------|-------------------------------|--|
| 1                  | CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS                         | PR-SA 03/04/2017 | Dácio + Fernando + Nilson     | Conhecer o equipamento, verificar condições físicas e acessibilidade das instalações, assim como do atendimento as crianças. |
| 2                  | CEI EDUCAR PARA CRESCE                             | PR-PJ 04/04/2017 | Fernando + Daniel + George    |  |
| 3                  | CEI SOLAR DO AMANHECER                             | PR-PJ 04/04/2017 | Fernando + Daniel + George    |  |
| 4                  | CEI ALECRIM  | PR-BT 10/04/2017 | Sonia Souza + Fernando        |  |
| 5                  | CEI JARDIM ARPOADOR                                | PR-BT 10/04/2017 | Sonia Souza + Fernando        |  |
| 6                  | CEI PRINCIPE ENCANTADO                             | PR-SM 11/04/2017 | Helene + Elio + A.Carlos      |  |
| 7                  | CEI ANINHOS DO CÉU                                 | PR-G 11/04/2017  | Helene + Elio + A.Carlos      |  |
| 8                  | CEI GIRASSOL                                       | PR-IP 17/04/2017 | Danie + Élcita + Parada       |  |
| 9                  | CEI JOSEFA JULIA                                   | PR-IP 17/04/2017 | Danie + Élcita + Parada       |  |
| 10                 | CEI MINERVINO RODRIGUES FERREIRA                   | PR-IP 17/04/2017 | Danie + Élcita + Parada       |  |
| 11                 | CEI JARDIM DOS PINHEIROS                           | PR-CS 25/04/2017 | Camacho + Cristina + Dilian   |  |
| 12                 | CEI JARDIM DAS ACÁCIAS                             | PR-CS 25/04/2017 | Camacho + Cristina + Dilian   |  |
| 13                 | CEI DONA NANINHA                                   | PR-FO 26/04/2017 | Dilian + Luiza + Rodrigo      |  |
| 14                 | CEI BEM ME QUER                                    | PR-FO 26/04/2017 | Dilian + Luiza + Rodrigo      |  |
| 15                 | CEI MONTEIRO LOBATO                                | PR-SM 27/04/2017 | Dácio + Elio + Rogério        |  |
| 16                 | CRECHE COMUNIDADE FELIZ                            | PR-SM 27/04/2017 | Dácio + Elio + Rogério        |  |
| 17                 | CEI GOLFINHO DOURADO                               | PR-IP 03/05/2017 | Dilian + Matteo + Pineda      |  |
| 18                 | CRECHE PRÉ-ESCOLA CURUÇÁ                           | PR-IP 03/05/2017 | Dilian + Matteo + Pineda      |  |
| 19                 | CEI ABILIO CESAR                                   | PR-CL 04/05/2017 | Cristina + Fernando + George  |  |
| 20                 | CEI REINO DO CARINHO                               | PR-CL 04/05/2017 | Cristina + Fernando + George  |  |
| 21                 | CEI EDUCARTE I                                     | PR-JT 12/05/2017 | A. Carlos + Rodrigo           |  |
| 22                 | CEI VÓ XINHA                                       | PR-JT 12/05/2017 | A. Carlos + Rodrigo           |  |
| 23                 | CEI CEDRINHO V                                     | PR-CL 19/05/2017 | A. Carlos + George + Marlene  |  |
| 24                 | CEI PARAISÓPOLIS                                   | PR-CL 19/05/2017 | A. Carlos + George + Marlene  |  |
| 25                 | CEI ANGLICANA RENATA EUGENIA RODRIGUES - UNID IV   | PR-CL 19/05/2017 | A. Carlos + George + Marlene  |  |
| 26                 | CEI IRINEU   | PR-CL 19/05/2017 | Nilson + Sonia Emi            |  |
| 27                 | CEI ANA CLAUDINA DE CARVALHO FERREIRA              | PR-CL 19/05/2017 | Nilson + Sonia Emi            |  |
| 28                 | RAZ DE CAMARGO                                     |                  |                               |  |
| 29                 | CEI ESTRELA DA MANHÃ                               | PR-IP 25/08/2017 | Cynthia + Sonia Emi + Dilian  |  |
| 30                 | CEI MONSENHOR JERÔNIMO RODRIGUES                   | PR-IP 25/08/2017 | Cynthia + Sonia Emi + Dilian  |  |
| 31                 | EDUCAÇÃO - DIRETORIAS REGIONAIS                    |                  |                               |  |
| 32                 | DRE FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA                   | PR-FB 04/05/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         | Conhecer e estrutura e dirigentes.   |
| 33                 | DRE PIRITUBAJARAGUÁ                                | PR-PR 04/05/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 34                 | DRE JACANÁ/TREMEMBE                                | PR-JT 12/05/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 35                 | DRE PENHA  | PR-PE 12/05/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 36                 | DRE ITAQUERA                                       | PR-IT 15/05/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 37                 | DRE SÃO MATEUS                                     | PR-SM 15/05/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 38                 | DRE SÃO MIGUEL                                     | PR-IP 18/05/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 39                 | DRE CAMPO LIMPO                                    | PR-CS 25/05/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 40                 | DRE CAPELA DO SOCORRO                              | PR-CS 25/05/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 41                 | DRE GUAIANASES                                     | PR-G 01/06/2017  | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 42                 | DRE IPIRANGA                                       | PR-PI 08/06/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 43                 | DRE SANTO AMARO                                    | PR-SA 08/06/2017 | Cynthia + Emi+ Élcita         |  |
| 44                 | EDUCAÇÃO - MERENDA                                 |                  |                               |  |
| 45                 | SERBOM - Anhanguera                                | 03/04/2017       | Cynthia + Emi+ Élcita         | Conhecer instalações   |
| 46                 | SERBOM - CEAGESP                                   | 03/04/2017       | Cynthia + Emi+ Élcita         | Conhecer instalações   |
| 47                 | Audiência Câmara Agricultura Familiar e Orgânica   | 08/05/2017       | Cynthia + Emi+ Élcita         | Acompanhamento   |
| 48                 | Audiência TJ - Ação Civil Pública Vagas em Creches | 01/06/2017       | George + Daniel + Élcita      | Acompanhamento   |
| 49                 | SERBOM - Anhanguera                                | 28/08/2017       | Cynthia + Emi+ Élcita         | Verificar estoques   |
| 50                 | SERBOM - CEAGESP                                   | 28/08/2017       | Cynthia + Emi+ Élcita         | Verificar estoques   |
| 51                 | TRABALHO e EMPREENDEDORISMO - EQUIPAMENTOS         |                  |                               |  |
| 52                 | Sacola Brigadeiro                                  | PR-SE 09/05/2017 | Dilian                        | Conhecer o equipamento, verificar condições físicas da edificação e seu funcionamento.                                       |
| 53                 | Mercado Municipal de Santo Amaro                   | PR-SA 16/05/2017 | Dilian                        |  |
| 54                 | Mercado Municipal Paulistano - Mercadão            | PR-SE 26/05/2017 | Dilian + Elcita               |  |
| 55                 | SERVIÇOS / OBRAS                                   |                  |                               |  |
| 56                 | Emergência Jd. Conquista                           | PR-SM 16/01/2017 | A.C. + Fernando               | Conhecer obra emergencial  |
| 57                 | SESC Ipiranga                                      | PR-PI 23/01/2017 | Cynthia + Sonia               | Análise contrapartidas para Prefeitura   |
| 58                 | SESC Dom Pedro                                     | PR-PI 23/01/2017 | Cynthia + Sonia               | Análise contrapartidas para Prefeitura   |
| 59                 | Spturis Anhembi                                    | PR-ST 13/02/2017 | Parada + Fernando             | Análise Sistema de iluminação  |
| 60                 | Monumento à Independência                          | PR-IP 09/05/2017 | A. Carlos                     | Avaliar condições  |
| 61                 | UPA Mooça  | PR-MO 07/06/2017 | Dilian                        | Conhecer o equipamento, verificar estágio da obra e condições em que se encontra.  |
| 62                 | UPA Cidade Tiradentes                              | PR-CT 07/06/2017 | Fernando                      |  |
| 63                 | UPA Vila Mariana                                   | PR-VM 09/06/2017 | Dilian                        |  |
| 64                 | UPA Arthur Saboya - Jabaquara                      | PR-JA 09/06/2017 | Dilian                        |  |
| 65                 | UPA Tito Lopes                                     | PR-IP 09/06/2017 | Parada                        |  |
| 66                 | UPA City Jaraguá                                   | PR-PJ 12/06/2017 | Dilian                        |  |
| 67                 | Hospital Parelheiros                               | PR-PJ 12/06/2017 | A. Carlos                     |  |
| 68                 | Córrego Tremembé                                   | PR-ST 24/07/2017 | Dissei e equipe               | Verificar andamento da Obra  |
| 69                 | Rua Colômbia retorno 2017                          | PR-PI 16/08/2017 | Dilian + Fernando             | Verificar informações das condições do pavimento   |
| 70                 | Córrego Ipiranga                                   | PR-IP 25/08/2017 | A. Carlos + Parada            | Verificar andamento da Obra  |
| 71                 | SERVIÇO FUNERÁRIO                                  |                  |                               |  |
| 72                 | SFMSP - Polo V. Guilherme                          | PR-MG 21/07/2017 | A. Carlos + Parada + Fernando | Conhecer o equipamento   |
| 73                 | SFMSP - Polo V. Mariana                            | PR-VM 25/08/2017 | A. Carlos + Parada            | Conhecer o equipamento   |
| 74                 | Cemitério Vila Nova Cachoeirinha                   | PR-CV 25/08/2017 | Fernando+Daniel + Élcita      | Verificar informações da imprensa  |
| 75                 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS / LABORATÓRIOS / TREINAMENTOS |                  |                               |  |
| 76                 | Visita IPT   | 15/02/2017       | A.C. + Fernando               | Conhecer instalações e laboratório   |
| 77                 | VITAL  | 25/04/2017       | Cynthia + Emi+ Élcita         | Conhecer instalações e laboratório   |
| 78                 | Visita IPT   | 04/05/2017       | A.C. + Fernando + Cy + Sonia  | Conhecer instalações e laboratório   |
| 79                 | Apreensão PPP e Concessões                         | 06/05/2017       | Técnicos                      | Atualização  |
| 80                 | CEAGESP  | 30/03/2017       | Cynthia + Sonia               | Treinamento uso do Refratômetro  |
| 81                 | Instituto Mauá de Tecnologia                       | 04/05/2017       | Cynthia + Emi+Parada          | Conhecer instalações e laboratório   |
| 82                 | Palestra CREA Livro de Ordem                       | 01/08/2017       | Técnicos                      | Atualização  |
| 83                 | ITAL   | 24/08/2017       | Cynthia + Emi+ Élcita         | Conhecer instalações e laboratório   |

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista e extração de cópias reprográficas das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

### INTIMAÇÃO Nº 1772/2017

**Intimada:** Luciana Andrea Accorsi Berardi  
Processo TC nº: 72.000.464.16-93  
Interessadas: Companhia de Engenharia de Tráfego e NTC Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática.  
Assunto: Serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de sistema de gestão operacional da CET e solução de Sala de Situação (Contrato nº 146/15)  
Serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de sistema de gestão operacional da CET e solução de sala de situação (Contrato nº 146/15).  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Edson Simões, em r. despacho exarado à fl. 239 do processo em referência, comunico o deferimento da solicitação de prazo suplementar para oferecimento de defesa acerca do contido na Intimação nº 1272/2017, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada desta aos autos.  
(a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.